



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA**  
**Estado de Goiás**

---

AVISO DE DISPENSA Nº 16/2024.  
(Processo Administrativo nº. 01/2024)

Torna-se público que a SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL, por meio do(a) Departamento de Licitações da Prefeitura de Corumbáiba-GO, realizará Dispensa, com critério de julgamento (menor preço), na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislação aplicável.

As propostas poderão ser encaminhadas para o sítio eletrônico [licitacaopmcorumbaiba@gmail.com](mailto:licitacaopmcorumbaiba@gmail.com), até as 17h do dia 06 de fevereiro de 2024.

Dúvidas poderão ser sanadas através do e-mail em epígrafe e pelo telefone 64 3447-7000.

Corumbáiba 02/02/2024

FABRICIO SILVA DE DEUS  
Presidente da Comissão de Licitações

**TERMO DE REFERÊNCIA**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA**  
*Estado de Goiás*

## **I - DO OBJETO**

Constitui objeto da presente dispensa de licitação para contratação de futura e eventual locação de brinquedos diversos, tais como: Pula-Pula, Escorregador, Touro Mecânico, Piscina de bolinhas, Moto Elétrica, Carrinho de Algodão doce e Carrinho de Pipoca.

## **II. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

**2.1.** A locação de diversos brinquedos tais como: Pula Pula, Escorregador, Touro Mecânico, Piscina de bolinhas, Moto Elétrica, Carrinho de Algodão doce e Carrinho de Pipoca e tombo legal, para eventos promovidos pela Secretaria de Saúde e Assistência Social. As brincadeiras são consideradas um exercício fundamental para que as crianças se desenvolvam mais, as preparando para uma vida adulta mais saudável. Brincar possibilita o exercício do processo de desenvolvimento de aprendizagem e obtém laço afetivo com seus semelhantes. Contudo, faz-se justificável a locação supramencionada, e o valor a ser contrato não ultrapassa o valor previsto na Lei Federal nº 14.133/21.

## **III. ESTIMATIVA DE CUSTOS E OBJETO**

**3.1.** A estimativa de custo será apurada levando-se em conta a média de valores de três orçamentos obtidos por empresas especializadas.

<b>ITEM</b>	<b>QT.</b>	<b>UN</b>	<b>DESCRIÇÃO DO ITEM</b>	<b>Valor</b>	<b>Total</b>
1	30	Período	Pula-Pula	000000	00000
2	20	Período	Escorregador	000000	00000
3	20	Período	Touro Mecânico	000000	00000
4	10	Período	Piscina de Bolinha	000000	00000
5	5	Período	Moto Elétrica	000000	00000
6	30	Período	Carrinho de Algodão doce	000000	00000
7	30	Período	Carrinho de Pipoca	000000	00000
8	19	período	Tombo legal	000000	00000
			MANUT. SECRETARIA DE SAUDE 10.122.0306.2.099.3.3.90.39-14 SOCIAL 8.244.0010.2.022.3.3.90. 39-14		

## **IV – LOCAL DE REALIZAÇÃO E DO PRAZO DE ENTREGA**

**4.1.** O serviço deverá ser realizado nos departamentos especificados pelo Fundo Municipal de Saúde e Assistência Social de Corumbá -Go.

**4.2.** O período de locação será descrito pelo Fundo municipal da Saúde e Assistência Social do Município.

**4.3.** Os preços propostos serão fixos e irremovíveis, onde já estarão inclusos o transporte até os locais destinos, mão de obra agregada, todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para-



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA**  
*Estado de Goiás*

---

fiscais e eventuais isenções), leis sociais, administração, lucros e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital;

**4.4.** O a prestação de serviços a ser entregue, deverá no mínimo atender as especificações técnicas exigidas neste edital.

**4.5.** Todos os equipamentos, ferramentas e demais objetos necessários para a entrega, ficará por conta da Contratada.

**4.6** Todo o serviço licitado ou parte do mesmo que apresentar alguma inconformidade com o presente termo de referência, irregularidades, insegurança ou risco ao público, deverá ser substituído ou refeito, em condições perfeitas de utilização ao evento, num prazo de tempo útil para a realização do mesmo, sem qualquer ônus ou ressarcimento por parte da Contratante.

**V – PAGAMENTO**

**5.1** O pagamento será efetuado com a apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura, tendo sido cumpridos todos os critérios estabelecidos neste Termo de Referência, devidamente atestada cada etapa de fornecimento e montagem, conforme atividades descritas no item 4.1.

**5.2** O valor da Nota Fiscal/fatura deverá ser o mesmo consignado na Nota de Empenho, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido prazo para a empresa fornecedora fazer a substituição da nota fiscal;

**5.3** O pagamento será efetuado pela contratante no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da efetiva prestação, e será feito mediante Ordem Bancária para crédito na conta corrente da empresa contratada, no domicílio bancário por ela expressamente informado;

**5.4** A contratante efetuará o pagamento somente para a empresa contratada, vedada a negociação dos documentos de cobrança com terceiros, ou a sua colocação em cobrança bancária;

**5.5.** As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas de comprovante de regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da empresa contratada e de regularidades perante a Seguridade Social (INSS), ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) e à Justiça do Trabalho (CNDT), mediante respectivas certidões negativas.

**VI – RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

**6.1.** A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no termo de referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

**6.1.1.** Efetuar a entrega do serviço em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no termo de referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA**  
*Estado de Goiás*

---

referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

**6.1.2.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

**6.1.3.** O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério do Município de Corumbáiba, reparar, corrigir, remover ou reconstruir às suas expensas no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, o produto com avaria ou defeitos;

**6.1.4.** Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Edital, o produto com avarias ou defeitos;

**6.1.5.** Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**6.1.6.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**6.1.7.** Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, carretos, carga, descarga, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham incidir na execução do contrato;

**6.1.8.** Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

**VII – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

7.1. Acompanhar e fiscalizar a execução da contratação, formalizada por meio de Nota de Empenho, bem como atestar na Nota Fiscal/Fatura, a efetiva entrega dos produtos;

7.2. Efetuar os pagamentos por meio de ordem bancária, até o 30º (trigésimo) dia após a data da efetiva entrega, observando-se, antes do pagamento, a atestação da Nota Fiscal, e demais exigências da legislação vigente;

7.3. Devolver, com a devida justificativa, qualquer material entregue fora das especificações;

7.4. Propiciar à Contratada todas as facilidades de acesso aos locais onde serão entregues os produtos;

7.5. Rescindir o Contrato, formalizado por escrito e mediante a anulação da Nota de Empenho, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21;

7.6. Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais atinentes à presente contratação.

**VIII – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

8.1. O embasamento legal da presente contratação direta, é por dispensa de licitação, fundamentada no artigo 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA**  
*Estado de Goiás*

de 1º de abril de 2021, que diz ser dispensável a licitação para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 54.020,41 (cinquenta e quatro mil vinte reais quarenta e um centavos), no caso de serviços e bens comuns.

**IX – DO PREÇO**

9.1. O valor estimado será definido com base no melhor preço aferido, e de acordo com orçamentos emitidos por empresas do ramo.

9.2. O preço será cotado considerando-se quaisquer valores gastos ou despesas, seguro, transportes, tributos e ainda todas as despesas que diretamente ou indiretamente incidirem na execução dos serviços.

**X - SANÇÕES**

10.1. Com fundamento nos artigos da Lei n.º Lei Federal nº 14.133/21, a adjudicatária ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

I – advertência;

II – multa de:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor adjudicado caso o material seja entregue com atraso, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de entrega com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

b) 20% (vinte por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na entrega do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a”, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 30% (trinta por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

III - Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município de Corumbáiba, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

10.2. As sanções de multa poderão ser aplicadas à Contratada juntamente com as de advertência, suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração do Município de Corumbáiba, e impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, descontando-a do pagamento a ser efetuado.

**XI – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

**11.1.** A fiscalização do contrato será exercida por representante designado pela Secretaria da Saúde e Assistência Social, ao qual competirá dirimir



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA**  
*Estado de Goiás*

---

dúvidas e registrar ocorrências que surgirem no curso da execução do Contrato, e de tudo dará ciência à Administração;

**11.1.1.** O fiscal do contrato será designado mediante Portaria a ser anexado ao contrato;

**11.2.** A fiscalização de que trata este tópico não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas e/ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21.

**11.3.** representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto Lei Federal nº 14.133/21.

**Corumbá, 07 de fevereiro de 2023.**

**MARCIA ARRATES GUIMARÃES**

Assistente de Gabinete da Secretária Municipal de Saúde

**NURIA BRITO DE OLIVEIRA**

Secretária de Ação Social e Gestora do FMAS

**DESPACHO**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA**  
*Estado de Goiás*

---

Constitui objeto da presente dispensa de licitação a contratação de futura e eventual locação de brinquedos diversos, tais como: Pula-Pula, Escorregador, Touro Mecânico, Piscina de bolinhas, Moto Elétrica, Carrinho de Algodão doce e Carrinho de Pipoca.

Desta forma, visando à observância da Lei nº 14.133/2021, encaminhe-se o processo respectivamente ao Departamento de Contabilidade para:

I – Informar sobre a existência de dotação orçamentária com saldo suficiente para garantir a despesa no corrente exercício;

II – Declarar a estimativa e impacto orçamentário-financeiro no presente exercício financeiro e nos dois subsequentes, no caso da despesa não ter sido considerada na Lei Orçamentária (inciso I, art. 16, da LRF);

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA-GO,  
Estado de Goiás, a 08de Março 2023

**Sebastião Rodrigues Gomes Filho**  
**Prefeito**

**CERTIDÃO**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA**  
*Estado de Goiás*

---

Eu, **MAZURKYEV CZ BERNARDES DOS SANTOS**, Contador, inscrito no CRC (GO), sob o nº. **011199**, responsável pela escrituração e demonstração contábil de execução financeira e orçamentária do Município de Corumbáiba-GO, Estado de Goiás;

**CERTIFICO:**

Que revendo a programação orçamentária para o exercício de 2023, constatei a compatibilidade da despesa com o PPA, LDO e Decreto de Utilização de Créditos de Exercício de 2023, para o cumprimento dos encargos a serem assumidos no processo licitatório, objeto da presente dispensa de licitação para contratação de futura e eventual locação de brinquedos diversos, tais como: Pula-Pula, Escorregador, Touro Mecânico, Piscina de bolinhas, Moto Elétrica, Carrinho de Algodão doce e Carrinho de Pipoca.

**DECLARO:**

Que revendo o Orçamento do exercício de 2023, constatei a existência de dotação orçamentária, com saldo suficiente para o cumprimento dos encargos a serem assumidos no processo licitatório.

MANUT. SECRETARIA DE SAUDE 10.122.0306.2.099.3.3.90.39-14  
SOCIAL 8.244.0010.2.022.3.3.90. 39-14

Departamento de Contabilidade da Prefeitura Municipal de Corumbáiba, 10 de Março de 2023.

**MAZURKYEV CZ BERNARDES DOS SANTOS**  
CRC/GO. nº. **011199**

**AUTORIZAÇÃO**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA**  
*Estado de Goiás*

---

Considerando a solicitação da ilustre Assistente de Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social;

Considerando a existência de termo de referência justificando a necessidade da contratação, a razão da escolha do prestador de serviço, do preço e da possibilidade via dispensa de licitação.

Considerando que a ação de governo se encontra inserida no PPA, na LDO e na Lei Orçamentária anual em vigor;

Considerando a previsão de recursos orçamentários que assegurem o adimplemento da obrigação;

Considerando que a Comissão Permanente de Licitação dessa Prefeitura Municipal é responsável pelos procedimentos licitatórios no âmbito da Administração Pública Municipal;

**RESOLVE:**

**I - Autorizar** a instauração de processo administrativo de dispensa de licitação para contratação de futura e eventual locação de brinquedos diversos, tais como: Pula-Pula, Escorregador, Touro Mecânico, Piscina de bolinhas, Moto Elétrica, Carrinho de Algodão doce e Carrinho de Pipoca.

II – Encaminhe-se os presentes autos à Comissão Permanente de Licitação para as providências cabíveis.

GABINETE DA SECRETARIA DE SAÚDE DE CORUMBAIBA E  
SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL Estado de Goiás, aos 13 de Março de 2023.

**SUZANA BARNABÉ DE DEUS**  
**Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Corumbáiba**

**NURIA BRITO DE OLIVEIRA**  
**Secretária de Ação Social e Gestora do FMAS**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA**  
*Estado de Goiás*

---

**TERMO DE ABERTURA DE**  
**PROCESSO DE DISPENSA Nº 283/2023**

**FABRICIO SILVA DE DEUS**, Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Corumbáiba, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais.

Pelo presente termo, dos autos do **Processo Administrativo nº283/2023** fica aberta a **Dispensa de Licitação nº 61/2023**, solicitação feita pela Assistente de Gabinete da Secretaria da Saúde e Assistência Social, para instauração de processo administrativo de dispensa de licitação para contratação de futura e eventual locação de brinquedos diversos, tais como: Pula-Pula, Escorregador, Touro Mecânico, Piscina de bolinhas, Moto Elétrica, Carrinho de Algodão doce e Carrinho de Pipoca.

O processo de dispensa será instruído com a autuação de todos os documentos necessários, devidamente numerados em ordem crescente, de modo a atender ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, com suas alterações posteriores.

Corumbáiba, 14 de Março de 2023.

**Fabício Silva de Deus**  
**Presidente da Comissão Permanente de Licitação**

**DESPACHO**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA**  
*Estado de Goiás*

---

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Poder Executivo Municipal de Corumbáiba, nomeada pelo Decreto nº 878/23, no uso de suas atribuições legais, e conforme determinação constante da Lei Federal nº 14.133/2021, e;

Considerando o exposto no parágrafo único do art. 53, parágrafo 1º da Lei nº 14.133/2021;

Considerando a autorização do prefeito para deflagrar o presente procedimento;

**RESOLVE:**

I – Encaminhar à Procuradoria Jurídica para apreciação e emissão de parecer no que tange à minuta contratual e à possibilidade de dispensa de licitação.

Sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Corumbáiba-GO, aos 15 de Março de 2023.

**Fabricio Silva de Deus**  
**Presidente**

**MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº xxx/202x**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA**  
**Estado de Goiás**

AS PARTES ABAIXO IDENTIFICADAS TÊM, ENTRE SI, JUSTAS E ACERTADO OS TERMOS DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, QUE SE REGERÁ PELAS NORMAS E PRINCÍPIOS DO DIREITO ADMINISTRATIVO, PELA DISPENSA DE LICITAÇÃO N°.xx/2023, PELA LEI FEDERAL N°. 14.133/2021 E PELAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTE

**DAS PARTES**

**CONTRATANTE:**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORUMBAIBA-GO, pessoa jurídica de direito público interno com endereço situado à Rua Dr. Pedro Ludovico, s/nº Centro, Corumbáiba – GO., inscrito no CNPJ sob o n ° 11.170.888/0001-27, representado por seu Gestor, o Secretária Municipal de Saúde, **SUZANA BARNABÉ DE DEUS**, brasileira, união estável, portador da Cédula de Identidade (RG) nº 3954289. DGPC-GO, inscrito no CPF/MF sob o nº 004.636.851-31, residente e domiciliada nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e;

**CONTRATADA:** XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nºXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, sediadaXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, na cidade de XXXX, CEP-XXXXX, representada por XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, brasileiro, inscrito no CPF/MF nºXXXXXXXXXX, doravante denominado **CONTRATADA**;

**DA VINCULAÇÃO À DISPENSA DE LICITAÇÃO E DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

O presente contrato decorre de Dispensa de Licitação nº xxx/2023, estando às partes vinculadas ao Termo de Referência nela constante, cuja execução, e especialmente os casos omissos, estão sujeitos às normas do direito privado e à Lei Federal nº 14.133/2021, cujos termos são irrevogáveis, bem como as cláusulas e às condições a seguir pactuadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA:DO OBJETO**

Constitui objeto da presente dispensa de licitação para contratação de pessoa física ou jurídica, através da qual se fará futura e eventual locação de brinquedos diversos, tais como: Pula-Pula, Escorregador, Touro Mecânico, Piscina de bolinhas, Moto Elétrica, Carrinho de Algodão doce e Carrinho de Pipoca. O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa Conforme termo de referência e tabela a baixo:

ITEM	QT.	UN	DESCRIÇÃO DO ITEM	Valor	Total
1	10	Período	Pula-Pula	000000	00000
2	10	Período	Escorregador	000000	00000
3	10	Período	Touro Mecânico	000000	00000
4	5	Período	Piscina de Bolinha	000000	00000
5	2	Período	Moto Elétrica	000000	00000
6	10	Período	Carrinho de Algodão doce	000000	00000
7	10	Período	Carrinho de Pipoca	000000	00000
8	9	período	Tombo legal	000000	00000
			MANUT. SECRETARIA DE SAUDE 10.122.0306.2.099.3.3.90.39-14		



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA**  
**Estado de Goiás**

---

**CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO**

2.1. Pelo fornecimento do item compreendido na cláusula anterior, o Contratante pagará à Contratada o valor mensal de R\$xxxxxxx(xxxxxxxxxxxxxx) e o valor global de R\$ xxxxxxxxx(xxxxxxxxxxx) pelo serviço prestado.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

3.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de 30 dias, após emissão de competente nota fiscal por meio de cheque nominal ou transferência bancária.

**CLÁUSULA QUARTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. A dotação orçamentária destinada ao pagamento do objeto dispensado está prevista e indicada no orçamento vigente sob a dotação: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

**CLÁUSULA QUINTA: DOS PRAZOS**

5.1. O presente contrato terá vigência até dia xxx de xxxxxxde 202x.

**CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

6.1. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações decorrente do presente contrato e da respectiva dispensa de licitação;

6.2. Efetuar os pagamentos trinta dias após a emissão de competente nota fiscal;

6.3. Emitir as ordens de serviço e encaminhá-la a contratada por qualquer meio idôneo, inclusive por meio de e-mail;

6.4. Receber o item, disponibilizando local, data e horário;

6.5. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta.

**CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

7.1. Comunicar a Administração, no prazo máximo de 24hs (vinte e quatro horas) que antecede à data da prestação de serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.2. Qualquer prestação do serviço que estiver em desconformidade com o Termo de Referência e com a proposta de verã ser imediatamente substituída pelo contratado;

7.3. Manterdurantetodaaexecuçãodocontratoascondiçõesdehabilitaçãoequalificaçãoe exigidas na dispensa de licitação;

7.4. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que estão Obrigada;

7.5. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos,encargostrabalhistas,previdenciários, fiscais,comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal,prestação de garantia e



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA**  
**Estado de Goiás**

---

quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

**7.6.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor(Leinº 8.078, de1990);

**CLÁUSULA OITAVA – DA EXECUÇÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

**8.1.** O contrato deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas aqui avençadas e observados os termos do Termo de Referência, e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas conseqüências da inexecução total ou parcial, na forma do edital e da Lei 14.133/21;

**8.2.** A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pela pessoa nomeada pela Secretaria de Saúde, ou às suas ordens, na parte que os couber;

**8.3.** A existência e atuação da fiscalização pelo Contratante em nada restringe a responsabilidade integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne à execução do objeto ora contratado.

**CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO**

**9.1.** A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar a sua rescisão pela Administração, pelos motivos e na forma e conseqüência prevista nos arts. 89 a 150 da Lei nº 14.133/21, aplicando as sanções previstas nos arts. 155 a 163 da referida lei, no que couber, e os demais diplomas legais aplicáveis;

**9.2.** A rescisão do contrato poderá ser:

I) determinada por ato unilateral e escrito do contratante, nos casos enumerados nos incisos do art. 137 da Lei nº 14.133/21, no que couber ao presente instrumento;

II) Consensual, reduzida a termo no processo da dispensa de licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

III) Judicial, nos termos da legislação;

**9.3.** A rescisão administrativa ou consensual deverá ser Oprecedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente;

**9.4.** Quando a rescisão ocorrer com base no art. 37, VII, e §2º, incisos I, II, III, IV e V da referida lei, no que couber, sem que haja culpa da CONTRATADA, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito ao pagamento devido pela execução do contrato até a data da rescisão.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO**

**10.1.** Pelo descumprimento total ou parcial das condições estabelecidas neste contrato e no respectivo Termo de Referência da dispensa de licitação, o Contratante poderá aplicar à Contratada as seguintes penalidades, além da responsabilização civil e penal cabíveis, sem prejuízo no disposto na Lei 14.133/21.

**10.1.1.** Advertência em caso de atraso 10 (dez) dias na entrega do item solicitado;

**10.1.1.1.** A advertência de que trata o parágrafo anterior será aplicada apenas no primeiro atraso injustificado, a partir do segundo atraso serão aplicadas as sanções a seguir especificadas;

**10.1.2.** Multa de 20% (vinte por cento) **do valor total do pedido** não entregue, mais 5% (cinco por cento) por dia de atraso, limitado até trinta dias;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA**  
**Estado de Goiás**

**10.1.2.1.** A multa de que trata o parágrafo anterior será aplicada ainda que o atraso ocorra com um ou alguns produtos do pedido;

**10.2.** Após a aplicação de advertência e da multa, a próxima penalidade será a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos; e/ou Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida sua reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

**10.3.** As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra;

**10.4.** Aplicadas as multas, o Contratante poderá descontá-las no primeiro pagamento que fizer à Contratada.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO**

**11.1.** Fica eleito o **Foro da Cidade de Corumbáiba - GO**, para ação que resulte ou possa resultar do disposto neste contrato, dispensando-se quaisquer outros, por mais privilegiados que sejam.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, assinam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor na presença das testemunhas abaixo firmadas.

Corumbáiba - GO, xx de xxx de 202x.

**SUZANA BARNABÉ DE DEUS**  
**Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Corumbáiba**  
**Contratante**

\_\_\_\_\_  
**Contratada**

**Testemunhas:**

Nome \_\_\_\_\_  
CPF \_\_\_\_\_  
Nome \_\_\_\_\_  
CPF \_\_\_\_\_

**MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nºxxx/202x**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA**  
**Estado de Goiás**

AS PARTES ABAIXO IDENTIFICADAS TÊM, ENTRE SI, JUSTAS E ACERTADO OS TERMOS DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, QUE SE REGERÁ PELAS NORMAS E PRINCÍPIOS DO DIREITO ADMINISTRATIVO, PELA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº.xx/2023, PELA LEI FEDERAL Nº. 14.133/2021 E PELAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTE:

**DAS PARTES**

**CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CORUMBAÍBA-GO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº. 14.443.809/0001-00, com sede administrativa à Rua Simon Bolívar, nº. 58, Centro, Corumbá-GO, neste ato representado pela **Sra NÚRIA BRITO DE OLIVEIRA**, brasileira, divorciada, portadora da Cédula de Identidade (RG) nº 39544421, inscrito no CPF/MF sob o nº 935.591.271-49, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e;

**CONTRATADA: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nºXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, sediadaXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, na cidade de XXXX, CEP-XXXXX, representada por **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, brasileiro, inscrito no CPF/MF nºXXXXXXXXXX, doravante denominado **CONTRATADA**;

**DA VINCULAÇÃO À DISPENSA DE LICITAÇÃO E DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

O presente contrato decorre de Dispensa de Licitação nº xxx/2023, estando às partes vinculadas ao Termo de Referência nela constante, cuja execução, e especialmente os casos omissos, estão sujeitos às normas do direito privado e à Lei Federal nº 14.133/2021, cujos termos são irrevogáveis, bem como as cláusulas e às condições a seguir pactuadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

Constitui objeto da presente dispensa de licitação para contratação de futura e eventual locação de brinquedos diversos, tais como: Pula-Pula, Escorregador, Touro Mecânico, Piscina de bolinhas, Moto Elétrica, Carrinho de Algodão doce e Carrinho de Pipoca.

Conforme termo de referência e tabela a baixo:

ITEM	QT.	UN	DESCRIÇÃO DO ITEM	Valor	Total
1	20	Período	Pula-Pula	000000	00000
2	10	Período	Escorregador	000000	00000
3	10	Período	Touro Mecânico	000000	00000
4	5	Período	Piscina de Bolinha	000000	00000
5	3	Período	Moto Elétrica	000000	00000
6	20	Período	Carrinho de Algodão doce	000000	00000
7	20	Período	Carrinho de Pipoca	000000	00000
8	10	período	Tombo legal	000000	00000
			SOCIAL 8.244.0010.2.022.3.3.90. 39-14		

**CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA**  
**Estado de Goiás**

---

3.1. Pelo fornecimento do item compreendido na cláusula anterior, o Contratante pagará à Contratada o valor mensal de R\$xxxxxxx(xxxxxxxxxxxxx) e o valor global de R\$ xxxxxxxxx(xxxxxxxxxxx) pelo serviço prestado.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

3.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de 30 dias, após emissão de competente nota fiscal por meio de cheque nominal ou transferência bancária.

**CLÁUSULA QUARTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. A dotação orçamentária destinada ao pagamento do objeto dispensado está prevista e indicada no orçamento vigente sob a dotação: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

**CLÁUSULA QUINTA: DOS PRAZOS**

5.1. O presente contrato terá vigência até dia xxx de xxxxxxde 202x.

**CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

6.1. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações decorrente do presente contrato e da respectiva dispensa de licitação;

6.2. Efetuar os pagamentos trinta dias após a emissão de competente nota fiscal;

6.3. Emitir as ordens de serviço e encaminhá-la a contratada por qualquer meio idôneo, inclusive por meio de e-mail;

6.4. Receber o item, disponibilizando local, data e horário;

6.5. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta.

**CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

7.1. Comunicar a Administração, no prazo máximo de 24hs (vinte e quatro horas) que antecede à data da prestação de serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.2. Qualquer prestação do serviço que estiver em desconformidade com o Termo de Referência e com a proposta de verá ser imediatamente substituída pelo contratado;

7.3. Manterdurantetodaaexecuçãodocontratoascondiçõesdehabilitaçãoequalificaçãoexigidas na dispensa de licitação;

7.4. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que estão Obrigadas;

7.5. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos,encargostrabalhistas,previdenciários, fiscais,comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal,prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA**  
**Estado de Goiás**

---

**7.6.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

**CLÁUSULA OITAVA – DA EXECUÇÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

**8.1.** O contrato deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas aqui avençadas e observados os termos do Termo de Referência, e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial, na forma do edital e da Lei 14.133/21;

**8.2.** A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria de Assistência Social, ou às suas ordens, na parte que os couber;

**8.3.** A existência e atuação da fiscalização pelo Contratante em nada restringe a responsabilidade integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne à execução do objeto ora contratado.

**CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO**

**9.1.** A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar a sua rescisão pela Administração, pelos motivos e na forma e consequência prevista nos arts. 89 a 150 da Lei nº 14.133/21, aplicando as sanções previstas nos arts. 155 a 163 da referida lei, no que couber, e os demais diplomas legais aplicáveis;

**9.2.** A rescisão do contrato poderá ser:

I) determinada por ato unilateral e escrito do contratante, nos casos enumerados nos incisos do art. 137 da Lei nº 14.133/21, no que couber ao presente instrumento;

II) Consensual, reduzida a termo no processo da dispensa de licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

III) Judicial, nos termos da legislação;

**9.3.** A rescisão administrativa ou consensual deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente;

**9.4.** Quando a rescisão ocorrer com base no art. 37, VII, e §2º, incisos I, II, III, IV e V da referida lei, no que couber, sem que haja culpa da CONTRATADA, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito ao pagamento devido pela execução do contrato até a data da rescisão.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO**

**10.1.** Pelo descumprimento total ou parcial das condições estabelecidas neste contrato e no respectivo Termo de Referência da dispensa de licitação, o Contratante poderá aplicar à Contratada as seguintes penalidades, além da responsabilização civil e penal cabíveis, sem prejuízo do disposto na Lei 14.133/21.

**10.1.1.** Advertência em caso de atraso 10 (dez) dias na entrega do item solicitado;

**10.1.1.1.** A advertência de que trata o parágrafo anterior será aplicada apenas no primeiro atraso injustificado, a partir do segundo atraso serão aplicadas as sanções a seguir especificadas;

**10.1.2.** Multa de 20% (vinte por cento) **do valor total do pedido** não entregue, mais 5% (cinco por cento) por dia de atraso, limitado até trinta dias;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA**  
**Estado de Goiás**

**10.1.2.1.** A multa de que trata o parágrafo anterior será aplicada ainda que o atraso ocorra com um ou alguns produtos do pedido;

**10.2.** Após a aplicação de advertência e da multa, a próxima penalidade será a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos; e/ou Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida sua reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

**10.3.** As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra;

**10.4.** Aplicadas as multas, o Contratante poderá descontá-las no primeiro pagamento que fizer à Contratada.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO**

**11.1.** Fica eleito o **Foro da Cidade de Corumbáiba - GO**, para ação que resulte ou possa resultar do disposto neste contrato, dispensando-se quaisquer outros, por mais privilegiados que sejam.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, assinam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor na presença das testemunhas abaixo firmadas.

Corumbáiba - GO, xx de xxx de 202x.

**NURIA BRITO DE OLIVEIRA**  
**Secretária de Ação Social e Gestora do FMAS**

\_\_\_\_\_  
**Contratada**

**Testemunhas:**

Nome \_\_\_\_\_  
CPF \_\_\_\_\_  
Nome \_\_\_\_\_  
CPF \_\_\_\_\_



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA**  
**Estado de Goiás**

---

**ATO DE JULGAMENTO E**

**DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº61/2023**

***“Dispõe sobre a declaração de dispensa de licitação para a contratação de locação de brinquedos”.***

Aos 29 de março de 2023, na Sala de Licitações, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitação, para analisar as propostas de preços referentes ao Processo Administrativo Nº 283/2023 de Dispensa de Licitação Nº 61/2023, que trata da Contratação de futura e eventual locação de brinquedos diversos, tais como: Pula-Pula, Escorregador, Touro Mecânico, Piscina de bolinhas, Moto Elétrica, Carrinho de Algodão doce e Carrinho de Pipoca, conforme solicitação da Assistente de Gabinete da Secretaria de Saúde e Secretaria de Assistência Social, no valor global de R\$49.900,00(quarenta e nove mil e novecentos reais) sendo valor a pagar diluído conforme quantidade de locações a serem utilizadas.

**1.1. O PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE CORUMBAÍBA, ESTADO DE GOIÁS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, e;**

**Considerando** solicitação da ilustre Assistente de Gabinete da Secretaria de Saúde e Assistente de Gabinete da Secretaria de Assistência Social, para instauração de processo administrativo de dispensa de licitação para contratação de pessoa jurídica paraprestação de serviço de locação de brinquedos.

**Considerando** a juntada de termo de referência justificando a necessidade da contratação, a razão da necessidade de serviço especializado.

**Considerando** que a Assessoria Contábil certificou a existência de dotação orçamentária e compatibilidade com o PPA, LDO e LOA;

**Considerando**, ainda, manifestação da CPL e parecer exarado pela Procuradoria Jurídica do Município, no qual ficou demonstrada a viabilidade da contratação direta via dispensa de licitação nos termos da lei 14.133/2021;

Considerando, que, embora o valor apresentado pelas 03 (três) empresas está de acordo com valores pesquisados, apenas a Empresa JERONIMO PEIXOTO DE PAIVA, teve o melhor preço.

**DECIDE:**

**Art. 1º.**Fica**DECLARADA A DISPENSA DE LICITAÇÃO** para a contratação da empresa, JERONIMO PEIXOTO DE PAIVA NETO, inscrita no CNPJ nº27.139.454/0001-02, sediada Rua Araguari, nº52, Simon Bolívar, na cidade de CORUMBAIBA -GO, CEP-75675-000.

**Art. 2º.**Este ato entrará em vigor após a ratificação e publicação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA**  
**Estado de Goiás**

---

Face ao disposto no artigo 75 inciso II, da Lei Federal nº. 14.133/2021, *submeto* o ato a Secretaria de Saúde para fins de ratificação e devida publicidade.

Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Corumbáiba, Estado de Goiás, aos 29 de março de 2023.

**FABRICIO DA SILVA DE DEUS**  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**JOICIELE DE SÁ RIBEIRO**  
Membro

**CRISTIANE LETIERE GARCIA MORAIS**  
Membro

**FABIANA MOREIRA MARTINS**  
Membro



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA**  
*Estado de Goiás*

---

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

A Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social de Corumbáiba, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021 e suas posteriores alterações;

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de futura e eventual locação de brinquedos diversos, tais como: Pula-Pula, Escorregador, Touro Mecânico, Piscina de bolinhas, Moto Elétrica, Carrinho de Algodão doce e Carrinho de Pipoca, conforme solicitação da Assistente de Gabinete da Secretaria de Saúde e Secretaria de Assistência Social

CONSIDERANDO os termos do processo administrativo de Dispensa de Licitação nº61/2023;

CONSIDERANDO o parecer jurídico, o qual opinou pela legalidade do procedimento bem como pela legalidade da contratação direta por meio de dispensa de licitação;

**R E S O L V E:**

I – HOMOLOGAR o processo referente à Dispensa de Licitação, cujo objeto consiste a contratação de prestação de serviço para futura e eventual locação de brinquedos diversos, tais como: Pula-Pula, Escorregador, Touro Mecânico, Piscina de bolinhas, Moto Elétrica, Carrinho de Algodão doce e Carrinho de Pipoca, conforme solicitação da Assistente de Gabinete da Secretaria de Saúde e Secretaria de Assistência Social.

II – ADJUDICAR o objeto da dispensa em referência em favor da Empresa **JERONIMO PEIXOTO DE PAIVA NETO**, no valor global de R\$49.900,00 (quarenta e nove mil e novecentos reais) sendo valor a pagar por reforma a ser feita conforme termo de referência.

III – DETERMINAR que a adjudicatária seja convocada para apresentar os documentos necessários e assinar o termo contratual.

IV – PUBLIQUE-SE o presente termo na forma da lei.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTENCIA SOCIAL DE CORUMBAÍBA, Estado de Goiás, 29 de março 2023.

**SUZANA BARNABÉ DE DEUS**  
Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Corumbáiba

**NURIA BRITO DE OLIVEIRA**  
Secretária de Ação Social e Gestora do FMAS



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA**  
**Estado de Goiás**

---

**TERMO DE JUNTADA**

Nesta data faço juntada da documentação da pessoa jurídica a mim entregues ao certame.

Sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Corumbáiba, aos 03 de abril de 2023.

**Fabício da Silva de Deus**  
**Presidente da Comissão Permanente de Licitação**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA**  
*Estado de Goiás*

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 196/2023**

AS PARTES ABAIXO IDENTIFICADAS TÊM, ENTRE SI, JUSTAS E ACERTADO OS TERMOS DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, QUE SE REGERÁ PELAS NORMAS E PRINCÍPIOS DO DIREITO ADMINISTRATIVO, PELA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº.61/2023, PELA LEI FEDERAL Nº. 14.133/2021 E PELAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTE:

**DAS PARTES**

**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORUMBAIBA-GO, pessoa jurídica de direito público interno com endereço situado à Rua Dr. Pedro Ludovico, s/nº Centro, Corumbáiba – GO., inscrito no CNPJ sob o nº 11.170.888/0001-27, representado por seu Gestor, a Secretária Municipal de Saúde, **SUZANA BARNABÉ DE DEUS**, brasileira, união estável, portador da Cédula de Identidade (RG) nº 3954289. DGPC-GO, inscrito no CPF/MF sob o nº 004.636.851-31, residente e domiciliada nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e;

**CONTRATADA:** JERONIMO PEIXOTO DE PAIVA NETO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 27.139.454/0001-02, sediada Rua ARAGUARI, nº 52, Simon Bolívar, na cidade de CORUMBAIBA-GO, CEP-75650-000, representada por **JERONIMO PEIXOTO DE PAIVA NETO**, brasileiro, inscrito no CPF/MF nº 032.937.911-90, doravante denominado **CONTRATADA**;

**DA VINCULAÇÃO À DISPENSA DE LICITAÇÃO E DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

O presente contrato decorre de Dispensa de Licitação nº 61/2023, estando às partes vinculadas ao Termo de Referência nela constante, cuja execução, e especialmente os casos omissos, estão sujeitos às normas do direito privado e à Lei Federal nº 14.133/2021, cujos termos são irrevogáveis, bem como as cláusulas e às condições a seguir pactuadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

Constitui objeto da presente dispensa de licitação para contratação de futura e eventual locação de brinquedos diversos, tais como: Pula-Pula, Escorregador, Touro Mecânico, Piscina de bolinhas, Moto Elétrica, Carrinho de Algodão doce e Carrinho de Pipoca.

Conforme termo de referência e tabela a baixo:

ITEM	QT.	UN	DESCRIÇÃO DO ITEM	Valor	Total
1	10	Período	Pula-Pula	150,00	1.500,00
2	10	Período	Escorregador	500,00	5.000,00
3	10	Período	Touro Mecânico	650,00	6.500,00
4	5	Período	Piscina de Bolinha	180,00	900,00
5	2	Período	Moto Elétrica	250,00	500,00
6	10	Período	Carrinho de Algodão doce	180,00	1.800,00
7	10	Período	Carrinho de Pipoca	180,00	1.800,00
8	9	período	Tombo legal	450,00	4.050,00
			MANUT. SECRETARIA DE SAUDE 10.122.0306.2.099.3.3.90.39-14		22.050,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA**  
**Estado de Goiás**

---

**CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO**

2.1. Pelo fornecimento do item compreendido na cláusula anterior, o Contratante pagará à Contratada o valor global de R\$ 22.050,00(vinte e dois mil e cinquenta reais), o pagamento pelo serviço prestado será de acordo com a locação a serem solicitadas e com a emissão das ordem de serviço.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

3.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de 30 dias, após emissão de competente nota fiscal por meio de cheque nominal ou transferência bancária.

**CLÁUSULA QUARTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. A dotação orçamentária destinada ao pagamento do objeto dispensado está prevista e indicada no orçamento vigente sob a dotação:

**CLÁUSULA QUINTA: DOS PRAZOS**

5.1. O presente contrato terá vigência até dia 31 de dezembro de 2023.

**CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

6.1. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações decorrente do presente contrato e da respectiva dispensa de licitação;

6.2. Efetuar os pagamentos trinta dias após a emissão de competente nota fiscal;

6.3. Emitir as ordens de serviço e encaminhá-la a contratada por qualquer meio idôneo, inclusive por meio de e-mail;

6.4. Receber o item, disponibilizando local, data e horário;

6.5. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta.

**CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

7.1. Comunicar a Administração, no prazo máximo de 24hs (vinte e quatro horas) que antecede à data da prestação de serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.2. Qualquer prestação do serviço que estiver em desconformidade com o Termo de Referência e com a proposta de ser imediatamente substituída pelo contratado;

7.3. Manter durante toda a execução do contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas na dispensa de licitação;

7.4. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;

7.5. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA**  
**Estado de Goiás**

---

fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

**7.6.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

**CLÁUSULA OITAVA – DA EXECUÇÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

**8.1.** O contrato deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas aqui avençadas e observados os termos do Termo de Referência, e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial, na forma do edital e da Lei 14.133/21;

**8.2.** A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria de Saúde, **ou às suas ordens**, na parte que os couber;

**8.3.** A existência e atuação da fiscalização pelo Contratante em nada restringe a responsabilidade integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne à execução do objeto ora contratado.

**CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO**

**9.1.** A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar a sua rescisão pela Administração, pelos motivos e na forma e consequência prevista nos arts. 89 a 150 da Lei nº 14.133/21, aplicando as sanções previstas nos arts. 155 a 163 da referida lei, no que couber, e os demais diplomas legais aplicáveis;

**9.2.** A rescisão do contrato poderá ser:

I) determinada por ato unilateral e escrito do contratante, nos casos enumerados nos incisos do art. 137 da Lei nº 14.133/21, no que couber ao presente instrumento;

II) Consensual, reduzida a termo no processo da dispensa de licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

III) Judicial, nos termos da legislação;

**9.3.** A rescisão administrativa ou consensual deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente;

**9.4.** Quando a rescisão ocorrer com base no art. 37, VII, e §2º, incisos I, II, III, IV e V da referida lei, no que couber, sem que haja culpa da CONTRATADA, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito ao pagamento devido pela execução do contrato até a data da rescisão.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO**

**10.1.** Pelo descumprimento total ou parcial das condições estabelecidas neste contrato e no respectivo Termo de Referência da dispensa de licitação, o Contratante poderá aplicar à Contratada as seguintes penalidades, além da responsabilização civil e penal cabíveis, sem prejuízo do disposto na Lei 14.133/21.

**10.1.1.** Advertência em caso de atraso 10 (dez) dias na entrega do item solicitado;

**10.1.1.1.** A advertência de que trata o parágrafo anterior será aplicada apenas no primeiro atraso injustificado, a partir do segundo atraso serão aplicadas as sanções a seguir especificadas;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA**  
**Estado de Goiás**

**10.1.2.** Multa de 20% (vinte por cento) do valor total da prestação de serviço não entregue, mais 5% (cinco por cento) por dia de atraso, limitado até trinta dias;

**10.1.2.1.** A multa de que trata o parágrafo anterior será aplicada ainda que o atraso ocorra com um ou alguns produtos do pedido;

**10.2.** Após a aplicação de advertência e da multa, a próxima penalidade será a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos; e/ou Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida sua reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

**10.3.** As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra;

**10.4.** Aplicadas as multas, o Contratante poderá descontá-las no primeiro pagamento que fizer à Contratada.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO**

**11.1.** Fica eleito o **Foro da Cidade de Corumbáiba - GO**, para ação que resulte ou possa resultar do disposto neste contrato, dispensando-se quaisquer outros, por mais privilegiados que sejam.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, assinam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor na presença das testemunhas abaixo firmadas.

Corumbáiba - GO, 03 de abril de 2023.

**SUZANA BARNABÉ DE DEUS**  
**Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Corumbáiba**

**JERONIMO PEIXOTO DE PAIVA NETO**  
**Contratada**

**Testemunhas:**

Nome \_\_\_\_\_ Nome.....

CPF \_\_\_\_\_ CPF.....



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA**  
**Estado de Goiás**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 197/2023**

AS PARTES ABAIXO IDENTIFICADAS TÊM, ENTRE SI, JUSTAS E ACERTADO OS TERMOS DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, QUE SE REGERÁ PELAS NORMAS E PRINCÍPIOS DO DIREITO ADMINISTRATIVO, PELA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº.61/2023, PELA LEI FEDERAL Nº. 14.133/2021 E PELAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTE:

**DAS PARTES**

**CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CORUMBAÍBA-GO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº. 14.443.809/0001-00, com sede administrativa à Rua Simon Bolívar, nº. 58, Centro, Corumbáiba-GO, neste ato representado pela **Sra NÚRIA BRITO DE OLIVEIRA**, brasileira, divorciada, portador da Cédula de Identidade (RG) nº 39544421, inscrito no CPF/MF sob o nº 935.591.271-49, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e;

**CONTRATADA: JERONIMO PEIXOTO DE PAIVA NETO**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 27.139.454/0001-02, sediada Rua ARAGUARI, nº 52, Simon Bolívar, na cidade de CORUMBAÍBA-GO, CEP-75650-000, representada por **JERONIMO PEIXOTO DE PAIVA NETO**, brasileiro, inscrito no CPF/MF nº 032.937.911-90, doravante denominado **CONTRATADA** **VINCULAÇÃO À DISPENSA DE LICITAÇÃO E DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

O presente contrato decorre de Dispensa de Licitação nº 61/2023, estando às partes vinculadas ao Termo de Referência nela constante, cuja execução, e especialmente os casos omissos, estão sujeitos às normas do direito privado e à Lei Federal nº 14.133/2021, cujos termos são irrevogáveis, bem como as cláusulas e às condições a seguir pactuadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

Constitui objeto da presente dispensa de licitação para contratação de futura e eventual locação de brinquedos diversos, tais como: Pula-Pula, Escorregador, Touro Mecânico, Piscina de bolinhas, Moto Elétrica, Carrinho de Algodão doce e Carrinho de Pipoca.

Conforme termo de referência e tabela a baixo:

ITEM	QT.	UN	DESCRIÇÃO DO ITEM	Valor	Total
1	20	Período	Pula-Pula	150,00	3.000,00
2	10	Período	Escorregador	500,00	5.000,00
3	10	Período	Touro Mecânico	650,00	6.500,00
4	5	Período	Piscina de Bolinha	180,00	900,00
5	3	Período	Moto Elétrica	250,00	750,00
6	20	Período	Carrinho de Algodão doce	180,00	3.600,00
7	20	Período	Carrinho de Pipoca	180,00	3.600,00
8	10	período	Tombo legal	450,00	4.500,00
			SOCIAL 8.244.0010.2.022.3.3.90. 39-14		27.850,00

**CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA**  
**Estado de Goiás**

---

**2.1.** Pelo fornecimento do item compreendido na cláusula anterior, o Contratante pagará à Contratada o valor global de R\$ 27.850,00 (vinte sete mil oitocentos e cinquenta reais) o pagamento pelo serviço prestado será de acordo com a locação a serem solicitadas e com a emissão das ordens de serviço.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**3.1.** O pagamento será realizado no prazo máximo de 30 dias, após emissão de competente nota fiscal por meio de cheque nominal ou transferência bancária.

**CLÁUSULA QUARTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**4.1.** A dotação orçamentária destinada ao pagamento do objeto dispensado está prevista e indicada no orçamento vigente sob a dotação: SOCIAL 8.244.0010.2.022.3.3.90. 39-14

**CLÁUSULA QUINTA: DOS PRAZOS**

**5.1.** O presente contrato terá vigência até dia 31 de dezembro de 2023.

**CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**6.1.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações decorrente do presente contrato e da respectiva dispensa de licitação;

**6.2.** Efetuar os pagamentos trinta dias após a emissão de competente nota fiscal;

**6.3.** Emitir as ordens de serviço e encaminhá-la a contratada por qualquer meio idôneo, inclusive por meio de e-mail;

**6.4.** Receber o item, disponibilizando local, data e horário;

**6.5.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta.

**CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**7.7.** Comunicar a Administração, no prazo máximo de 24hs (vinte e quatro horas) que antecede à data da prestação de serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**7.8.** Qualquer prestação do serviço que estiver em desconformidade com o Termo de Referência e com a proposta de verã ser imediatamente substituída pelo contratado;

**7.9.** Manter durante toda a execução do contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas na dispensa de licitação;

**7.10.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que estão obrigada;

**7.11.** Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA**  
**Estado de Goiás**

---

**7.12.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

**CLÁUSULA OITAVA – DA EXECUÇÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

**8.1.** O contrato deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas aqui avençadas e observados os termos do Termo de Referência, e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial, na forma do edital e da Lei 14.133/21;

**8.2.** A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria de Assistência Social, ou às suas ordens, na parte que os couber;

**8.3.** A existência e atuação da fiscalização pelo Contratante em nada restringe a responsabilidade integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne à execução do objeto ora contratado.

**CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO**

**9.1.** A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar a sua rescisão pela Administração, pelos motivos e na forma e consequência prevista nos arts. 89 a 150 da Lei nº 14.133/21, aplicando as sanções previstas nos arts. 155 a 163 da referida lei, no que couber, e os demais diplomas legais aplicáveis;

**9.2.** A rescisão do contrato poderá ser:

I) determinada por ato unilateral e escrito do contratante, nos casos enumerados nos incisos do art. 137 da Lei nº 14.133/21, no que couber ao presente instrumento;

II) Consensual, reduzida a termo no processo da dispensa de licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

III) Judicial, nos termos da legislação;

**9.3.** A rescisão administrativa ou consensual deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente;

**9.4.** Quando a rescisão ocorrer com base no art. 37, VII, e §2º, incisos I, II, III, IV e V da referida lei, no que couber, sem que haja culpa da CONTRATADA, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito ao pagamento devido pela execução do contrato até a data da rescisão.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO**

**10.1.** Pelo descumprimento total ou parcial das condições estabelecidas neste contrato e no respectivo Termo de Referência da dispensa de licitação, o Contratante poderá aplicar à Contratada as seguintes penalidades, além da responsabilização civil e penal cabíveis, sem prejuízo do disposto na Lei 14.133/21.

**10.1.1.** Advertência em caso de atraso 10 (dez) dias na entrega do item solicitado;

**10.1.1.1.** A advertência de que trata o parágrafo anterior será aplicada apenas no primeiro atraso injustificado, a partir do segundo atraso serão aplicadas as sanções a seguir especificadas;

**10.1.2.** Multa de 20% (vinte por cento) **do valor total do pedido** não entregue, mais 5% (cinco por cento) por dia de atraso, limitado até trinta dias;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA**  
**Estado de Goiás**

**10.1.2.1.** A multa de que trata o parágrafo anterior será aplicada ainda que o atraso ocorra com um ou alguns produtos do pedido;

**10.2.** Após a aplicação de advertência e da multa, a próxima penalidade será a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos; e/ou Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida sua reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

**10.3.** As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra;

**10.4.** Aplicadas as multas, o Contratante poderá descontá-las no primeiro pagamento que fizer à Contratada.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO**

**11.1.** Fica eleito o **Foro da Cidade de Corumbáiba - GO**, para ação que resulte ou possa resultar do disposto neste contrato, dispensando-se quaisquer outros, por mais privilegiados que sejam.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, assinam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor na presença das testemunhas abaixo firmadas.

Corumbáiba - GO, 03 de abril de 2023.

**NURIA BRITO DE OLIVEIRA**  
**Secretária de Ação Social e Gestora do FMAS**

\_\_\_\_\_  
**JERONIMO PEIXOTO DE PAIVA NETO**  
**Contratada**

**Testemunhas:**

Nome \_\_\_\_\_  
CPF \_\_\_\_\_  
Nome \_\_\_\_\_  
CPF \_\_\_\_\_



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA**  
**Estado de Goiás**

---

**Dispensa de Licitação nº 61/2023.**

**TERMO DE REMESSA**

Nesta data faço remessa do processo em referência ao Chefe do Departamento de Controle Interno da Prefeitura Municipal de Corumbáiba-GO, para fins de emissão de o competente parecer.

Sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Corumbáiba-GO, aos 03 de Abril de 2023

**Fabício Silva de Deus**  
**Presidente da Comissão Permanente de Licitação**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA**  
*Estado de Goiás*

---

**Processo Administrativo nº283/2023.**  
**Dispensa de Licitação nº 61/2023.**

**CONTROLE INTERNO**  
**PARECER**

Vistos e examinados os presentes autos, que tratam da verificação da legalidade e da observância das normas e princípios que regem a Administração Pública, em relação ao processo de dispensa de licitação em referência, que culminou no contrato de nº196/2023, celebrado entre o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e JERONIMO PEIXOTO DE PAIVA NETO**, e contrato nº197/2023, celebrado entre a **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL e JERONIMO PEIXOTO DE PAIVA NETO**.

Os contratos foram assinados no dia 03 de abril de 2023 e tem como objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de locação de brinquedos, para **Secretaria de Saúde** no valor global de R\$ 22.050,00 (vinte dois mil e cinquenta reais), que será pago conforme ordem de serviço expedidas, para **Secretaria de Assistência Social**, no valor global de R\$ 27.850,00 (vinte sete mil oitocentos e cinquenta reais), que será pago conforme ordem de serviço expedidas,

Procedeu-se à contratação por meio de instauração de processo de dispensa de licitação.

O processo deu-se em conformidade com o Termo de Referência e, seguidos de manifestação da Comissão Permanente de Licitação e de Parecer Jurídico, bem como outros documentos inerentes ao mesmo.

Conforme declaração constante dos autos, os recursos financeiros para pagamento dos encargos decorrentes do contrato virão de recursos próprios e as despesas ali constantes já estão adequadamente previstas nos instrumentos de planejamentos (PPA, LDO e LOA), não refletindo em aumento de despesas.

O contrato celebrado está de acordo com o que rege a Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores.

Desta forma, CERTIFICA O CONTROLE INTERNO que os autos do processo em tela atendem aos princípios que regem a Administração Pública e os Contratos Administrativos e que os atos praticados seguiram os ritos formais da contratação, considerando REGULAR a realização da despesa.

É o meu parecer.

Sala do Controle Interno da Prefeitura Municipal de Corumbáiba-GO, aos 04 de abril de 2023

**JOSÉ HENRIQUE COSTA ARAÚJO**  
**Chefe do Controle Interno**